



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
PROCESSO Nº. 065/2023**

O Município de Frei Lagonegro/MG, realizará procedimento de licitação nº **065/2023**, modalidade, **Pregão Presencial nº 025/2023, tipo menor preço**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, bem como pela Lei Federal Complementar nº: 123/06, e alterações posteriores, e Decreto Municipal Nº 024/2006 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 030/2015 (que regulamenta o sistema de Registro de Preços em âmbito Municipal), ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:30 horas do dia 18 de Dezembro 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Rua Cabral, 46, nesta cidade centro, tel.: (33)998205858 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 002/2023 de 02 de Janeiro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1- REGITRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO /MG.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

no endereço Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG ou pelo e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis (Art. 41, § 1º, Lei Federal 8.666/93).

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7 As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI LAGONEGRO /MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os interessados deverão apresentar juntamente com os envelopes, a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo V** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da locação, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.3.1 **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.1.2 Atestado de visita técnica emitido pelo setor de Transportes, firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou os locais de realização dos serviços, A visita técnica É OBRIGATÓRIA. O Atestado de Visita será fornecido pelo Secretário de Transportes do município que acompanhou a visita referente aos locais da prestação do Serviço para que seja realizada, os interessados deverão manifestar-se mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 horas antes em cujo horário, os licitantes deverão comparecer à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro-MG, situada à Rua Cabral, nº 46, Centro, Frei Lagonegro-MG.

8.4.1.2.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não circulante

O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

8.5. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.6. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme **ANEXO VII**;

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,80 (oitenta centavos).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, **OFERTAR O MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.16. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18. – Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

9.21. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, na sala de licitações, situada na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG ou pelo e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1. Importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - DOS ENCARGOS

13.1 Incumbe à Contratante:

13.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

13.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

13.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

13.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

13.2.3 Entregar o veículo locado em até no máximo 03 (três) dias consecutivos a contar da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRANTE.

13.2.4 Entregar o veículo em bom estado de funcionamento, com pneus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

novos, revisado, com todos os itens de segurança obrigatórios em perfeito estado de conservação e de acordo com as demais exigências contidas no termo de referência (**Anexo I**) deste edital.

13.2.5 A Contratada deverá recolher o veículo no mesmo endereço de entrega ao fim do contrato, caso não seja do interesse público a renovação da prestação de serviço. O interesse em renovar a execução do objeto, será comunicado pela Contratante até o terceiro dia útil anterior à data do término do contrato.

13.2.6 O veículo deverá ser entregue a Contratada com o tanque cheio, sendo entregue pela Contratante da mesma forma;

13.3. Do licenciamento e normas de trânsito:

a) Veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciamento completo - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro do Trânsito - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), bem como, Taxa de Expedição do Documento no Estado de Minas Gerais contendo seguro obrigatório do veículo;

b) No caso de eventuais multas de trânsito diretamente relacionadas ao condutor do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da notificação da multa, para identificação do motorista e apresentação de defesa junto ao órgão de trânsito.

c) Efetuar o pagamento de eventuais multas diretamente relacionadas à atuação do motorista, após cumpridas as obrigações constantes na cláusula acima e em caso de defesa ou recurso julgado improcedente, apresentando os devidos comprovantes legais para reembolso.

13.4. Da disponibilidade dos veículos:

O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 horas por dia, 07 dias por semana, 30/31 dias por mês, durante 12 meses.

13.5. Manutenção dos veículos:

a) As revisões de caráter preventivo serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

b) A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria, entre outros;

c) Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

d) A empresa Contratada deverá proporcionar serviços de reboque por carro tipo guincho quando o veículo que estiver na posse da Contratante não puder trafegar devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

e) O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do Estado de Minas Gerais com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;

13.6 Das Vistorias

a) Os veículos poderão sofrer vistorias semestrais, a critério do Contratado desde que previamente agendado com o Contratante;

13.7 Da Substituição do Veículo

a) No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

b) A contratada é obrigada a substituir o veículo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis em casos de entrega em desacordo com este edital e termo de referência ou que apresente qualquer vício ou defeito.

13.8 Da apólice de seguros

a) Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o Município não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade Exclusiva da CONTRATADA, a qual deverá apresentar a apólice do seguro quando da entrega do veículo; A apresentação do seguro ficará a critério da locadora, sendo que a não apresentação exige a prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

de qualquer responsabilidade em caso de dano pessoal e material.

b) O seguro deverá incluir cobertura por danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

b.1) Deverá contemplar, no caso de APP/Morte ou Invalidez, o valor mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;

c) Em caso de sinistro o Município não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras, exceto quando, comprovado através de perícia que o causador tenha sido o motorista da Contratante.

13.9 De outra providencias

a) A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

b) O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.

c) Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período, apresentando a referida nota fiscal à Contratante;

d) A Contratada deverá disponibilizar veículos quem atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes;

14. DA EXECUÇÃO

14.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 A locação objeto do presente edital será feita pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data do vencimento da locação, mediante apresentação da nota



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

fiscal/fatura da locação.

16- DAS PENALIDADES

16.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da locação, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos equipamentos locados;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

16.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Frei Lagonegro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano corrente, 2023.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 O Secretário Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

18.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Peçanha.

18.12 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.freilagonegro.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com.

18.14 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no, situada na Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG ou por e-mail conforme item 18.13, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaofreilagonegro@gmail.com.

18.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo De Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº.10.520/2002;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital
- Anexo VII– Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999)

FREI LAGONEGRO /MG, 27 de Novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

**Tiago Sousa das Mercês
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para atendimento específico ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSADO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
02	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de	MÊS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

	Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.				
03	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
04	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

VALOR TOTAL

R\$

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A locação dos veículos acima citados visa atender as necessidades de todas as Escolas Municipais e Estadual, situadas no Município de Frei Lagonegro/MG, em razão das demandas e serviços a elas elencados, proporcionando aos alunos da rede municipal e estadual um transporte seguro e ininterrupto.

Ainda, no processo de ensino-aprendizagem é de suma importância explorar diversos campos do conhecimento para que o processo se torne completo. Para que os alunos da rede municipal de ensino obtenham conhecimentos auspiciosos para que processo de ensino-aprendizado se torne pleno são realizados diversos eventos pedagógicos durante todo o ano letivo e passeios escolares.

Assim sendo, a contratação de empresa especializada na locação de microônibus é imprescindível, uma vez que, é necessário oferecer traslado seguro e de qualidade para os alunos que compõe a rede municipal de ensino, bem como, apresentar alternativas de lazer, inclusão cultural, socialização, interação.

A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da secretaria municipal de educação e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do município de Frei Lagonegro.

Tal contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário.

A contratação se justifica ainda, pois, evitando que haja a interrupção na prestação do serviço e conseqüentemente no ano letivo.

3. DA VIGÊNCIA

O período de locação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato/Ata, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega dos veículos, será de no máximo 03 (três) dias consecutivos a contar da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRANTE.

5. DO LOCAL DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

Os veículos deveram ser entregues no pátio do departamento de transportes do município de Frei Lagonegro que está localizado na Rua Cabral nº 46 para vistoria do órgão competente. Após vistoria e aceite os veículos ficaram a disposição da administração o mesmo poderá ser encaminhado para outros locais a critério da secretaria de educação para cursar as rotas de transporte escolar existentes do Município.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Da Adesivagem

A CONTRATADA é responsável por identificar os veículos com adesivos com identificação do Escolar, em todos os veículos, sendo que os adesivos deverão ser colocados nos veículos em local visível, a ser definido pelo CONTRATANTE conforme padrão oficial.

Em se tratando de uma substituição provisória, o veículo não precisará ser adesivado, desde que se considerando um período de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Da Franquia para Locação de Veículo:

Será considerada a franquia informada por veículo. Estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.

6.3 Da Disponibilização dos Veículos;

Os veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência da Ata de registro de preços.

6.4 Do Abastecimento

O abastecimento ficará por conta da CONTRATANTE.

6.5 Das infrações de Trânsito

A CONTRATANTE se responsabiliza do pagamento de eventuais multas por infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores e motoristas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

6.6 Da disposição e Gerenciamento dos Veículos

Os veículos serão dispostos na Secretaria de Educação de acordo – gestora da ata de registro de preços– que centralizará o gerenciamento deste serviço através dos Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

6.7 Da manutenção e Substituição de Veículos;

6.7.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.

6.7.3. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar a vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

6.7.4. No caso de problemas mecânicos, manutenção preventiva ou corretiva, acidentes ou outras indisponibilidades, a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

6.7.5. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em quaisquer circunstâncias, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

6.7.5 A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa CONTRATADA, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário do Veículo.

6.7.6. A manutenção corretiva/preventiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

6.7.7. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar o deslocamento dos alunos até o destino, e posterior substituição por veículo similar ou superior e/ou conserto do veículo avariado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponibilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

6.7.8. Somente serão liquidados e pagos os serviços efetivamente prestados.

6.7.9. Havendo possibilidade execução dos estudantes pelo município durante o período de manutenção do veículo, o Município poderá optar por realizar desconto proporcional dos dias não trabalhados.

6.7.10. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

6.7.11. Eventualmente, o Município, mediante processo administrativo poderá se responsabilizar pela manutenção quando for identificado o mal uso como fator predominante para a avaria.

7. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. CONDIÇÕES

A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos e, nos casos indicados, em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

Cumprir as exigências da Portaria nº. 1498, de 21 de agosto de 2019 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, que regulamenta os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro e estabelece critérios à emissão de autorização de circulação de veículos destinado à realização do serviço de transporte de escolar no âmbito do Estado de Minas Gerais, bem como para o registro de seus condutores.

No ato da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) Do veículo:

l) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo com a informação/observaçãoTRANSPORTE ESCOLAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

II) Laudo emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente.

Apresentação da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinados à realização do serviço de transporte de escolares, emitida junto à Circunscrição Regional de Trânsito/CIRETRAN da respectiva Delegacia Regional de Polícia Civil. A Autorização deverá ser afixada no veículo conforme §1º da Portaria nº 1498/2019;

Para solicitação da emissão da autorização de circulação de veículos ou documento equivalente destinados à realização do serviço de transporte de escolares, a futura contratada deverá realizar semestralmente a inspeção veicular na forma indicada através da Portaria DETRAN/MG 1498/2019;

Conforme art. 4º da referida portaria, a inspeção poderá ser realizada por profissional ou ITL (Instituição Técnica Licenciada);

Após vencida, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para apresentação de nova Autorização de Circulação de Veículos ou documento equivalente.

Os veículos locados deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, bem como na sua devolução quando do término da vigência da ata de registro de preços.

Todos os veículos alocados deverão receber adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto.

A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo.

A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

8.1 Durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços manter-se em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

8.3 Encaminhar, no ato de início dos serviços, a cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

8.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

8.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro;

8.6 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do resente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmamodelo;

8.7 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente (estepe, chave de roda,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

triângulo, macaco e etc);

8.8 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

8.9 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

8.10 Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

8.11 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

8.12 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

8.13 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem;

8.14 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

8.15 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

8.16 São de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, assim como as certidões solicitadas;

8.17 A CONTRATADA arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrente da contratação dos serviços, apresentando mensalmente a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho empregada na prestação dos serviços, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE para liquidação;

8.18 Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

8.19 Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela fiscalização dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

b. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Educação o cumprimento do objeto do contrato.

c - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

d. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos deste instrumento.

e – Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local da prestação dos serviços.

f - Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

g - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

h - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

i - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

j - Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

k - Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

10. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

10.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços, verificar as quilometragens a partir das informações dos rastreadores ou discos crono tacógrafos e o cumprimento de Normas preestabelecidas na Ata De Registro De Preços;

10.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o prazo de vigência da Ata De Registro De preços deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado, juntamente com a comprovação do recolhimento através de cópias dos documentos de FGTS e INSS, folha de pagamento específica, conforme serviços constantes no termo de referência e outros documentos do âmbito trabalhista em relação aos serviços que se fizerem necessários;

11.1.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

11.2 A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

Marco José Dias
Secretário de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FREI LAGONEGRO/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa _____, Centro de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. _____/_____. Modalidade Pregão Presencial nº. _____/

têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para atendimento específico ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro/MG.

O objeto do contrato compreenderá:

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSADO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia	MÊS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaoofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

	ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.				
02	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
03	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

04	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
VALOR TOTAL		R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx			

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1.- O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$

(.....) referente a diária da locação, estimando-se um valor mensal de R\$_(_____).

2.1.2. – O pagamento será efetuado em até ____ (___) do mês subsequente do vencimento da locação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em moeda corrente nacional.

2.1.3.- O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.5. - Os preços referidos no Anexo V, incluem todos os custos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.1.6. - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(I \times X)}{\frac{10}{Q} \times 30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3. – Dos reajustes

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

2.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: _____

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

exigem providências corretivas.

7.4. - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.5. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.6. - Os motoristas/condutores, bem como os gastos com combustível, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

7.7. - No caso de qualquer sinistro, o motorista/servidor da Prefeitura deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO), para que a CONTRATADA possa acionar a seguradora.

7.7.1. - Restando comprovado através de perícia que o sinistro foi ocasionado por má conduta do motorista e a seguradora não cobrir os danos, estes serão custeados pela Administração, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

7.8. - Informar o nome do condutor do veículo autuado por infração de trânsito quando a autuação estiver relacionada à sua conduta, até 03 (três) dias antes do prazo limite fixado pelo órgão de trânsito na Notificação de Autuação de Infração de Trânsito, desde que devidamente comunicado no prazo fixado na cláusula 8.9.

7.9. - Reembolsar a CONTRATADA por eventuais multas de trânsito decorrentes da atuação do condutor do veículo, em até 03 (três) dias contados da apresentação dos comprovantes legais, desde que tenha havido prévia comunicação nos termos da cláusula 8.9 para identificação do motorista infrator e do prazo para apresentação de defesa junto ao órgão de trânsito.

7.10. - Realizar vistoria, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do veículo.

7.11. - A Administração devolverá os veículos locados à CONTRATADA com o tanque cheio, nas condições em que o recebeu.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6. - A licitante vencedora deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta, em até 03 (três) dias, contados do recebimento da ordem de serviço e com tanque cheio.

8.7. - Responsabilizar-se pelas condições mecânicas e de confiabilidade do veículo desde a entrega.

8.8. - Responsabilizar-se por qualquer infração às normas de trânsito, relacionadas à documentação e/ou condições físicas e de funcionamento do veículo, bem como todas as despesas decorrentes do uso dos veículos, exceto com motoristas/condutores e combustível.

8.9. - No caso de eventuais multas de trânsito diretamente relacionadas ao condutor do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias da data de vencimento para identificação do motorista e/ou apresentação de defesa junto ao órgão de trânsito, contado da data limite especificada na notificação de infração de trânsito e/ou da notificação do pagamento da multa.

8.10. - Efetuar o pagamento de eventuais multas diretamente relacionadas à atuação do motorista, após cumpridas as obrigações constantes na cláusula 8.9 e em caso de defesa ou recurso julgado improcedente, apresentando os devidos comprovantes legais para reembolso, conforme previsto na cláusula 7.9.

8.11. - Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o Município não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

8.12. - O seguro deverá incluir cobertura por danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

8.12.1. - Deverá contemplar, no caso de APP/Morte ou Invalidez, o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;

8.13. - Em caso de sinistro o Município não ressarcirá a despesa da CONTRATADA com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras, exceto quando, comprovado através de perícia que o causador tenha sido o motorista da Contratante.

8.14. - Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros, furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o servidor da Prefeitura, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, devidamente comprovado através de perícia.

8.15. - Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, má conservação, más condições de segurança ou manutenção preventiva ou corretiva, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas características contratadas.

8.16. - Por medida de segurança, a qualquer tempo, a CONTRATADA poderá retirar de circulação o veículo que não atenda as exigências legais e respectivas normas complementares municipais e/ou Código de Trânsito Brasileiro.

8.17. - Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança e trafegabilidade;

8.18. - A documentação dos veículos deverá estar em situação regular, qual seja Certificado de Registro e Licenciamento, Seguro Obrigatório e IPVA;

8.19. - A CONTRATADA executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

8.19.1. - Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

8.19.1.1. - Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, do diferencial, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível, ar e ar-condicionado, amortecedores dianteiros e traseiros, higienização do ar-condicionado, reposição de palhetas de limpador e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

8.19.1.2. - A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

8.19.1.3. - Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm.

8.19.1.3.1. - A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes para destinação final ambientalmente adequada, tendo em vista que constituem passivo ambiental e resultam em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

8.19.1.4. - A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência nos meses de janeiro e julho, em lotes separados.

8.19.1.4.1 As revisões de caráter preventivo serão de responsabilidade da contratada deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

8.19.1.4.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à manutenção preventiva, corretiva, lubrificação, pneus, tapeçaria e vidraçaria, entre outros;

8.19.1.4.3 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante;

8.19.2. - Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

8.19.2.1. - São exemplos de manutenção corretiva: Serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem; serviços de instalação elétrica; serviços no sistema de injeção eletrônica; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado; reboque de veículos, entre outros da espécie.

8.20. - O prazo para a realização de manutenção preventiva ou corretiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de até 24 horas, contados da entrega do veículo pelo Órgão Responsável.

8.20.1. - A retirada de veículo para manutenção preventiva ou corretiva é de responsabilidade da CONTRATADA e será condicionada à entrega de veículo substituto, de mesma característica técnica, observados os critérios para substituição previstos neste Edital.

8.21. - Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

8.22. - Os serviços serão executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

8.23. - A CONTRATADA deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

8.24. - A CONTRATADA deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

8.25. - A CONTRATADA deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

8.26. - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

8.27. - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.28- Entregar o veículo locado em até no máximo 03 (três) dias corridos após a assinatura do contrato **no** entregues no pátio do departamento de transportes do município de Frei Lagonegro que está localizado na Rua Cabral nº 220 para vistoria do órgão competente centro, Frei Lagonegro /MG

8.29 - Entregar o veículo em bom estado de funcionamento, com pneus novos, revisado, com todos os itens de segurança obrigatórios em perfeito estado de conservação;

8.30 A Contratada deverá recolher o veículo no mesmo endereço de entrega ao fim do contrato, caso não seja do interesse público a renovação da prestação de serviço. O interesse em renovar a execução do objeto, será comunicado pela Contratante até o terceiro dia útil anterior à data do término do contrato.

8.31 -O veículo deverá ser entregue a Contratada com o tanque cheio, sendo entregue pela Contratante da mesma forma;

8.32 - O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciamento completo - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Seguro do Trânsito - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (**DPVAT**), bem como, Taxa **de Expedição do Documento** no Estado de Minas Gerais contendo seguro obrigatório do veículo;

8.33 -No caso de eventuais multas de trânsito diretamente relacionadas ao condutor do veículo, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo **de 03 (três)** dias, contado **da notificação da multa**, para identificação do motorista e apresentação de defesa junto ao órgão de trânsito.

8.34 - Efetuar o pagamento de eventuais multas diretamente relacionadas à atuação do motorista, após cumpridas as obrigações constantes na cláusula acima e em caso de defesa ou recurso julgado improcedente, apresentando os devidos comprovantes legais para reembolso

8.35 - O veículo permanecerá à disposição da contratante 24 horas por dia, 7 dias por semana, 30/31 dias por mês, durante 12 meses.

8.36 - A empresa *Contratada* deverá proporcionar serviços de *reboque*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

por carro tipo *guincho* quando o veículo que estiver na posse da Contratante não puder trafegar devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

8.37 - O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em toda área de abrangência do Estado de Minas Gerais com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente;

8.38 - Os veículos poderão sofrer vistorias semestrais, a critério do Contratado desde que previamente agendado com o Contratante;

8.39 - Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento;

8.40 - Em caso de defeitos mecânicos com indisponibilidade do por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas a contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas em substituição ao veículo enviado a manutenção ou com defeitos mecânicos;

8.41 - A contratada é obrigada a substituir o veículo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis em casos de entrega em desacordo com este contrato e termo de referência ou que apresente qualquer vício ou defeito.

8.42 - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;

8.43 - O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome.

8.44 - Mensalmente, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor dos serviços executados no respectivo período, apresentando a referida nota fiscal à Contratante;

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela secretária da saúde, da Prefeitura Municipal.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação doserviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Frei Lagonegro/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Peçaha, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, /MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE _____

CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF Nº: _____

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº. xxx/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2023.**

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de....., na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

Reconhecer firma como pessoa
jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada na rua _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº _____ / _____, DECLARA exp

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATORIO Nº. xxx/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2023.**

Apresentamos nossa proposta para locação de equipamentos do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos para atendimento específico ao Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro /MG.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSADO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
02	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 19 (dezenove) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo	MÊS	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

	DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.				
03	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo para manutenção oportunidade em que não será remunerado.	MÊS	12		
04	Locação de veículo tipo Micro-ônibus, com capacidade de mínima de 21 (vinte e um) lugares , incluídos os custos com IPVA, seguro, manutenção; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/MG, em bom estado de conservação e manutenção. Ano de Fabricação: Não inferior a 2002. Franquia ilimitada. Durante o período de recesso escolar a empresa poderá retirar o veículo	MÊS	12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

para manutenção oportunidade em que não será remunerado.

VALOR TOTAL

R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local de entrega dos equipamentos a serem locados.

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

Nº. Cédula de Identidade: _____

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
nº _____ / _____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento
ao que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI LAGONEGRO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CNPJ: 01.615.008/0001-25 - Rua Cabral, 46, Centro, Frei Lagonegro/MG – CEP: 39.708-000

Email: licitacaofreilagonegro@gmail.com

Tele fax: (33)998205858

**ANEXO VII AO PROCESSO Nº. xxx/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. xxx/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)